

LEI N.º 1.913, DE 10 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a aquisição do imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a adquirir de José Luiz de Sousa e sua mulher, uma parte de terreno urbano medindo 228,96 m², identificado como Lote 09 da Quadra 10, situado na Avenida Belo Horizonte desta cidade.

Parágrafo único. A área a ser adquirida será destinada e utilizada para urbanização das margens do Córrego Canabrava.

Art. 2º Fica autorizada à abertura, por decreto, de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face à inversão financeira com a aquisição, lavratura e registro da escritura pública.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 10 de julho de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete